



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 17/2019

Proposição : Projeto de Lei nº 05/2019
Autoria : Legislativo
Assunto : Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de emprego em obras públicas para inserção de menores aprendizes.

1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º. Nos editais de licitações para contratação de obras públicas ou para prestação de serviços, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a apresentação por parte das empresas licitantes de médio e grande porte, documentação comprobatória do atendimento do percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 23 de abril de 2019.

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1ª Secretária

Valdeir Ponciano da Silva
2º Secretário